

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.219/2018.
DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1094 Pg. _____
Data: de 19 a 25
mar de 2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **7.327.437,03**(sete milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e setecentos e sete reais, três centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.327.437,03(sete milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais, três centavos), conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

12.361.0004.2.013-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIM.VANT. FIXAS - PESSOALCIVIL 632.400,00

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0007.2.025-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOALCIVIL 1.637.000,00

02.061.0007.2.025-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00

02.061.0007.2.025-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

02.061.0007.2.025-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZ. RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 10.000,00

02.061.0007.2.025-3.1.91.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

02.061.0007.2.025-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 100.000,00

02.061.0007.2.025-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150.000,00

02.061.0007.2.025-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

15.452.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.1510 - VENCIM.VANT. FIXAS - PESSOALCIVIL 91.000,00

15.452.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOALCIVIL 2.645.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.01 - SM de Planejamento e Finanças

04.123.0002.2.049-3.3.90.36.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOAFÍSICA 13.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.054-3.3.72.30.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica

10.301.0003.2.058-3.3.72.30.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

12.361.0004.2.074-3.1.90.16.00.00.00.1101 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.700.000,00

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0006.2.138-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

27.812.0006.2.138-3.3.90.31.00.00.00.1000 - PREM. CULT.ARTÍST., CIENTIF. DESPORT. 500,00

27.812.0006.2.138-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOAFÍSICA 500,00

27.812.0006.2.138-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOAJURÍDICA 7.037,03

27.812.0006.2.138-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

12.361.0004.2.013-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOAJURÍDICA 632.400,00

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0007.2.025-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOAJURÍDICA 2.000.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

15.452.0010.2.033-3.1.91.11.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOALCIVIL 2.645.000,00

15.452.0010.2.033-3.1.91.11.00.00.00.1510 - VENCIM.VANT. FIXAS - PESSOALCIVIL 91.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.01 - SM de Planejamento e Finanças

04.123.0002.2.048-3.1.90.11.00.00.00.1510 - VENCIM.VANT. FIXAS - PESSOALCIVIL 13.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.04 - Bloco da Assistência Farmaceutica

10.301.0003.2.058-3.3.90.30.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1101 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOALCIVIL 1.700.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

13.392.0005.2.021-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

13.392.0005.2.021-3.3.90.31.00.00.00.1000 - PREM. CULT. ARTÍST. CIENTIF. DESPORT. 500,00

13.392.0005.2.021-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOAFÍSICA 500,00

13.392.0005.2.021-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOAJURÍDICA 7.037,03

13.392.0005.2.021-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIP. MATL. PERMANENTE 5.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as metas da Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018 e do Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2018.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal